



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.409/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária**, destinado a **Construção de Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate a Erosão – Drenagem**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 106.100,00 (Cento e seis mil e cem reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0034.	Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate a Erosão – Drenagem.
PROJETO:	1.105.	Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate a Erosão – Drenagem.

ELEMENTO DE DESPESA:

194 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	106.100,00
Fonte: 10 – RECURSOS LIVRES – Sem detalhamento da destinação de recursos		
Total	R\$	106.100,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
PROJETO:	1.220.	Construção de garagem para ônibus e veículos escolares.

ELEMENTO DE DESPESA:

541 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.	R\$	106.100,00
Fonte: 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Total	R\$	106.100,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

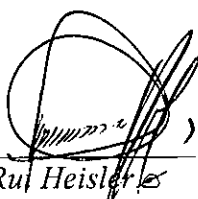


Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.



Mauro Rui Heisl
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

21 / 02 / 2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1851

Divulgação quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

– Página 66

Publicação sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Mauro Rui Heister,
Prefeito

LEI Nº 2.409/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destinado a Construção de Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate a Erosão - Drenagem, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 106.100,00 (Cento e seis mil e cem reais) para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE	04.002	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	0034	Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate a Erosão - Drenagem
PROJETO	1.105	Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate a Erosão - Drenagem

ELEMENTO DE DESPESA:

194 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	106.100,00
Fonte: 10 - RECURSOS LIVRES - Sem detalhamento da destinação de recursos		
Total	R\$	106.100,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	05.005	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0061	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano
PROJETO	1.220	Construção de garagem para ônibus e veículos escolares.

ELEMENTO DE DESPESA:

541 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	106.100,00
Fonte: 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Total	R\$	106.100,00

Parágrafo Único - O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei Nº 4.320/64

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Mauro Rui Heister
Prefeito

LEI Nº 2.410/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destinado a Aquisição de 01 (um) ônibus escolar, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	05.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0061	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano
PROJETO	1.154	Aquisição de ônibus escolares.

ELEMENTO DE DESPESA:

351 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	250.000,00
Fonte: 10 - RECURSOS LIVRES - Sem detalhamento da destinação de recursos		
Total	R\$	250.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	05.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0061	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano
PROJETO	1.081	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios

ELEMENTO DE DESPESA:

321 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	78.765,00
Fonte: 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	78.765,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	05.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0061	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano
PROJETO	1.082	Aquisição de material didático e pedagógico (KITS)

ELEMENTO DE DESPESA:

327 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.150,00
Fonte: 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	12.150,00

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	05.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0061	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano
PROJETO	1.084	Aquisição de microônibus e vans

ELEMENTO DE DESPESA:

339 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	22.870,00
Fonte: 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		
Subtotal	R\$	22.870,00